



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016-**

**AUTORIZA** **CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE EMPREGADO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, empregados em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, vinculados ao regime geral de previdência INSS:

<b>Quantidade</b> <b>e</b>	<b>Função</b>	<b>Horas</b> <b>semanais</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
01	Agente Comunitário de Saúde – MA4	40h	R\$ 1.014,39  + adicionais legais  (20% s/ salário mínimo federal)

Parágrafo Único – O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação dos empregados, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nº 682/2007, de 01.06.2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal nº 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GERSON UMBERTO CHIODI**  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 02/02/2016 à 17/02/2016.